



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC-44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 fone/fax - (018)-248-1211
secretariapmt@icenet.com.br

LEI 20

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA CONTRATAR ADVOGADO PARA O MUNICÍPIO.

ELISIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito
Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Tarabay decreta e Eu promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado proceder a contratação de um advogado para defender Judicialmente e extra-Judicial os interesses da Municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos honorários de praxe, nas execuções de dívidas fiscais, poderá o Chefe do Executivo efetuar pagamentos requerentes a outros serviços prestados pelo causico, ao Município .

ARTIGO 2º - Para fazer fase das despesas decorrentes com a presente Lei, fica o Chefe do Executivo a proceder abertura de créditos que se fizerem necessários, na Contadoria da Prefeitura Municipal em época oportuna.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabay, 30 de Outubro de 1965.

ELISIO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal